



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6.096, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

|                                       |
|---------------------------------------|
| Prefeitura de Conceição da Barra - ES |
| Gabinete do Prefeito                  |
| Publicado no <u>Mural PMCB</u>        |
| Em <u>19 / 06 / 2026</u>              |
| Matrícula do Servidor: <u>10503</u>   |
| <u>Filipe</u><br>Assinatura           |

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DA PRAÇA DA IGREJA SÃO SEBASTIÃO, NO DISTRITO DE ITAUNAS, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES”.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado no artigo 14, §3º e artigo 100, incisos VIII, IX, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o 1.º Moto Rock Itaúnas, realizado em parceria com a Prefeitura Municipal, visa fomentar o turismo e a economia local, reunindo motociclistas e visitantes em um evento de integração, cultura, lazer e entretenimento, fortalecendo a vocação turística de Itaúnas;

**CONSIDERANDO** que o Evento 1.º MOTO ROCK - Conceição da Barra 2026 tem como classificação indicativa LIVRE.

**CONSIDERANDO** a solicitação protocolada através do processo administrativo n.º 4763/2026 o evento acontecerá nos dias **19 e 20 de junho de 2026**, na Praça da Igreja São Sebastião no Distrito de Itaúnas.

**DECRETA:**

**Art.1.º** - Fica autorizada a Permissão de Uso da área denominada “Praça da Igreja São Sebastião – Distrito de Itaúnas”, município de Conceição da Barra/ES, a “ **AETI – Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaunas**” – CNPJ n.º 10.539.413/0001-00, representada pelo Sr. Victor Maia Azevedo , CPF 140.147.587-61, com a finalidade exclusiva de promover a realização do evento “**1º MOTO ROCK ITAUNAS- Conceição da Barra** em parceria com a “**R77 Eventos e Serviços Ltda e Prefeitura Municipal de Conceição da Barra**” nos dias 19 e 20 de junho de 2026, no Distrito de Itaúnas.

**Art.2.º** – Nos dias mencionados no artigo anterior, a utilização do espaço público (Praça da Igreja São Benedito), será de uso exclusivo da organização do evento, sendo vedada a instalação e funcionamento de qualquer atividade comercial eventual, incluindo:

- I – Ambulantes;
- II – Barracas de comércio temporário;
- III – Food Trucks;
- IV – Equipamentos móveis de venda de alimentos ou bebidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

V – Qualquer outra estrutura de comércio informal não vinculada oficialmente à organização do evento.

**Parágrafo Único** – Exceções a estas proibições poderão ser autorizadas exclusivamente pela Comissão Organizadora do evento.

**Art. 3º** - Fica determinado a interdição da “Rua Teófilo Cabral da Silva”, especificamente a área em frente à EMEF Benônio Falcão de Gouveia e da “Rua Leonório Lisboa Vasconcelos”, especificamente a área em frente ao CMEI Ciranda Cirandinha.

**Art. 4º** - Fica proibido o estacionamento de veículos na “Rua Dermeval Leite da Silva”, bem como o estacionamento de veículos na “Rua Bento Daher”, visto que essas ruas serão utilizadas como “ROTA DE ABASTECIMENTO”.

**Art. 5º** - Fica proibida, nos dias 19 e 20 de junho, a permanência e o estacionamento de ônibus de turismo e veículos de grande porte no interior da Vila de Itaúnas, em razão dos impactos causados ao trânsito local, à mobilidade urbana e à segurança dos pedestres. Os participantes do evento que chegarem em ônibus não pertencentes às linhas regulares ou em veículos de grande porte poderão acessar a Praça apenas para embarque e desembarque de passageiros, devendo os respectivos veículos retornar imediatamente ao estacionamento localizado na área anexa ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado ao lado direito da entrada da Vila de Itaúnas.

**Parágrafo Único** - Os motorhome que possuem destino a Vila de Itaúnas, deverão obrigatoriamente ficar estacionados ao lado da quadra poliesportiva ou no estacionamento reservado para ônibus e veículos de médio e grande porte, conforme estabelecido pelo presente Decreto.

**Art. 6º** - O descumprimento das disposições deste decreto poderá acarretar apreensão dos bens e materiais utilizados, além das demais penalidades previstas na legislação municipal vigente.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSE ERIVAN TAVARES  
DE  
MORAES:77694252472  
Assinado de forma digital por  
JOSE ERIVAN TAVARES DE  
MORAES:77694252472  
Dados: 2026.06.19 14:42:36 -03'00'

José Erivan Tavares de Moraes  
Prefeito



Documento assinado digitalmente  
JAANNA JAMILA HERMSDORFF SEIF EDDINE  
Data: 19/06/2026 14:52:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine  
**Chefe de Gabinete**  
Portaria n.º 010/2026